



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]”

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

0110003

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de março de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Diogo André Hossel
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 31.104,00 (Trinta e um mil, cento e quatro reais).

Respeitosamente,

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cmen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Diogo André Hossel

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65874	BALIZA TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO. TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1/1.2 PAREDE 1,50 MM. COM PONTEIRA. ALTURA DE 2,00 METROS COM CHUMBRADOR EXTREMO. PINTURA ALTO MOTIVA FARBEN	15,00	UN	195,00	2.925,00
2	65873	BANCOS METALICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U; COM DIVISORIAS EM AÇO CARBONO PRETO; COM TUBO INDUSTRIAL 400X400 /1,20; COM CHAPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV Nº24 NACIONAL); MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO; ESPESSURA DE 2,00 MM; FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR; PINTURA AUTOMOTIVA FARBEM; ESTRUTURA COM ACESSO A 8 BANQUETAS (8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO. FRONTAL COM TUBO	4,00	UN	4.222,00	16.888,00





		40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANSIG. TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA. TAMANHO DE 0,50 CM PROFUNDIDADE. TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA. TAMANHO DE 0,65 CM ENTRE BANCOS.				
3	65872	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 1,80X0,70. ESTILO LIVRE OCUPADO. QUADRA ANTONEIRA/CHAPA FRIZADA.PRONTA INSTALADA.	4,00	UN	565,50	2.262,00
4	65871	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 2,00 X 0,80 COM FECHADURA STAN DE GIRO. QUADRA CANTONEIRA /CHAPA FRIZADA. PRONTA E INSTALADA.	2,00	UN	915,00	1.830,00
5	65875	VEDAÇÃO DE TELHADO. SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL. VEDA CALHA P.U; COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA; ERGUIMENTO EM CAMINHÃO MUNCK; FORNECIMENTO DO MATERIAL; SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARRUELA EM PARAFUSOS; PRONTO INSTALADO.	1,00	UN	7.199,00	7.199,00

4.1. O preço máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 31.104,00(Trinta e um mil cento e quatro Reais).

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá prestar os serviços em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e deverá atender aos requisitos descritos no subitem a seguir, bem como as orientações da Secretaria e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. DETALHES TÉCNICOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

5.2.1.A Contratada deverá fornecer:

a) Para vedação do telhado além do material fornecido a empresa aplicara mão de obra para armar os andaimes, fixar as linhas de vida e colocar os andaimes e as cordas. E para o erguimento do colaborador da empresa será utilizado o caminhão Munck.

b) Será trocado os parafusos do telhado removendo os antigos e colocados parafusos novos, além de vedar com o poliuretano PU40R solufix.

c) O serviço será prestado com, no mínimo, 03 colaboradores da empresa trabalhando o tempo todo na vedação.

d) Para instalação das portas metálicas a empresa realizara todos os acabamentos necessários. As portas metálicas são "confeccionadas em fábrica e a montagem dela é toda





Município de Capanema - PR

industrial com separação de matéria prima.

e) Para instalação o produto é levado pronto até o local determinado, tirado o nível de cada vão determinado e instalado com bucha de pressão 8 - 10 mm dependendo da situação do reboco interno e reparo aonde acaso vier a danificar;

f) Todos os materiais e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para o ginásio municipal Arnaldo Faivro Busato e estádio municipal albano Fernandez.

6.2 O Esporte é uma das atividades que contribuem para a diminuição das despesas de saúde. A prática física gera saúde e junto a isso muitos benefícios ocorrem.

6.3 As competições são um dos expoentes onde cada praticante pode mostrar sua performance. Mais importante do que isso é a socialização e interação. Elas promovem a integração da sociedade, servem as famílias e agregam valores à educação das novas gerações.

6.4 A estrutura interna do ginásio municipal, como vestiários e uma cobertura sem goteiras em dias de uso da quadra são fatores importantes para segurança, bem-estar e um bom andamento dos jogos realizados quando refere se a campeonatos, treinamentos e jogos de forma geral, realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo durante o ano.

6.5 O uso do espaço público necessita estar seguro e bem estruturado, bem como os materiais usados precisam ser reforçados e resistentes a depreciação e uso do público.

6.6 Os vestiários foram reformados sendo trocados os vasos, chuveiros e pias, colocado cerâmica no piso, refeito as pinturas e colocado adesivos para deixar o local confortável para uso dos atletas. As portas dos banheiros dos vestiários são compostas por madeira onde as mesmas estão deprecadas, assim é necessário serem trocadas por portas de ferro para maior durabilidade.

6.7 Além das portas e destas melhorias a Secretaria visa a necessidade de adquirir 02 armários de ferro sendo colocados um em cada vestiário para ser utilizados pelos atletas tendo conforto para se trocar de roupa e guardar materiais e pertences.

6.8 Além das melhorias internas dos vestiários uma restauração no telhado do ginásio também precisa ser realizada, pelo fato que em dias de chuva há muitas goteiras na quadra e nas arquibancadas, se tornando inviável a prática esportiva. Estas restaurações, reformas e compra de materiais são de extrema importância para a segurança e bom andamento do esporte no município.

6.9 A aquisição das balizas serve para ser usadas nos treinamentos de parte física, aplicados pela Associação Recreativa Esportiva Capanema, parceira da Secretaria de Esportes através da Lei de Incentivo ao Esporte.



Município de Capanema - PR

0110007

7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

7.1.1. De acordo com a pesquisa efetuada com três empresas, uma destas se destacou por ser o menor valor do orçamento, portanto, o critério de escolha do fornecedor foi em razão do menor valor.

7.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.2.1. Considerando as peculiaridades dos serviços e materiais envolvidos, foi utilizada a metodologia do menor preços orçado com três empresas cotadas.

7.2.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a empresas do município, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá validade de 04 (quatro) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Servidora Zuleide Machado Veit.

10. DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

10.1.1 **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de março de 2023.

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

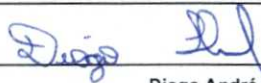
PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 04 MESES.

EXCLUSIVO ME EPP

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65871	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 2,00 X 0,80 COM FECHADURA STAN DE GIRO. QUADRA CANTONEIRA /CHAPA FRIZADA. PRONTA E INSTALADA.	2	Unidade	915,00	1.830,00
2	65872	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 1,80X0,70. ESTILO LIVRE OCUPADO. QUADRA ANTONEIRA/CHAPA FRIZADA. PRONTA INSTALADA.	4	Unidade	565,50	2.262,00
3	65873	BANCOS METALICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U; COM DIVISORIAS EM AÇO CARBONO PRETO; COM TUBO INDUSTRIAL 400X400 /1,20; COM CHAPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV Nº24 NACIONAL); MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO; ESPESSURA DE 2,00 MM; FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR; PINTURA AUTOMOTIVA FARBEM; ESTRUTURA COM ACESSO A 8 BANQUETAS (8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO. FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANSIG. TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA. TAMANHO DE 0,50 CM PROFUNDIDADE. TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA. TAMANHO DE 0,65 CM ENTRE BANCOS.	4	Unidade	4.222,00	16.888,00
4	65874	BALIZA TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO. TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1/1.2 PAREDE 1,50 MM. COM PONTEIRA. ALTURA DE 2,00 METROS COM CHUMBRADOR EXTRENO. PINTURA ALTO MOTIVA FARBEN	15	Unidade	195,00	2.925,00
5	65875	VEDAÇÃO DE TELHADO. SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL. VEDA CALHA P.U; COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA; ERGUIMENTO EM CAMINHÃO MUNCK; FORNECIMENTO DO MATERIAL; SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARRUELA EM PARAFUSOS; PRONTO INSTALADO.	1	Unidade	7.199,00	7.199,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						31.104,00



Diogo André Hosel
Responsável pela Pesquisa de Preços

0100010

Orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Para <indmuller@hotmail.com>
Data 2023-03-17 11:17

050009

 SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO METALURGICAS (1).docx (~61 KB)

Bom dia segue solicitação de orçamento.

att

Diogo André Hossel



Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

0.0010

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0007-14 E-MAIL: indmuller@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA 4

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

TELEFONE: 3555 2257 CONTATO: ADÃO JORGE LOOF DA SILVA

CIDADE: PLANALTO UF: PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1		PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL TAMANHO DE 2,00 X 0,80 COM FECHADURA STAN DE GIRO QUADRA CANTONEIRA /CHAPA FRIZADA PRONTA E INSTALADA	2	UN	R\$ 922,00	R\$1.844,00
2		PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL TAMANHO DE 1,80X0,70 ESTILO LIVRE OCUPADO QUADRA CANTONEIRA/CHAPA FRIZADA PRONTA INSTALADA	4	UN	R\$ 578,00	R\$ 2.312,00
3		BANCOS METALICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U, COM DIVISORIAS EM AÇO CARBONO PRETO, COM TUBO INDUSTRIAL 400X400/1,20, COM CHÁPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV Nº24 NACIONAL), MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO, ESPESSURA DE 2,00 MM, FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR, PINTURA AUTOMOTIVA FARBEM, ESTRUTURA COM ACESSO A 8 BANQUETAS (8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANTSIG TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA TAMANHO DE 0,50 CM PROFUNDIDADE TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA TAMANHO DE 0,65 CM ENTRE BANCOS.	4	UN	R\$ 4.265,00	R\$ 17.140,00
4		BALIZA TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1/1 2 PAREDE 1,50 MM COM PONTEIRA ALTURA DE 2,00 METROS COM CHUMBRADOR EXTREMO	15	UN	R\$ 196,00	R\$ 2.940,00

CNPJ: 75.981.993/0007-14
Inscrição Estadual: 908.30764-00



050011

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

		PINTURA ALTO MOTIVA FARBEN				
5		VEDAÇÃO DE TELHADO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL; VEDA CALHA PU; COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA; ERGUIMENTO EM CAMINHÃO MUNK. FORNECIMENTO DO MATERIAL; SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARRUELA EM PARAFUSOS; PRONTO INSTALDO.	01	UN	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00

TOTAL:
R\$32.536,00

MICROMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - (INDÚSTRIA)
CNPJ: 75.981.993/0007-14
Inscrição Estadual: 908.30764-00

DATA 17/03/2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O
MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO
EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO GINASIO E ESTADIO



De precisa loja completa <precisalojacompleta@gmail.com>
Para Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-03-08 15:02

010012

- ESTADIO MUNICIPAL DE CAPANEMA BALIZA.pdf(~330 KB) BANCOS COM DIVISORIA.pdf(~349 KB)
- ESTADIO MUNICIPAL BALISA DE TUBO.pdf(~330 KB) BALIZA DE TUBO.pdf(~290 KB)
- GINASIO BANCO COM DIVISORIA METALICA PARA VESTIARIO.pdf(~387 KB) GINASIO PORTAS METALICAS.pdf(~338 KB)
- GINASIO VEDACAO COBERTURA.pdf(~332 KB) GINASIO ESPORTES VEDAÇÃO.pdf(~329 KB)

010016



PRECISA
COMERCIO INDUSTRIAL

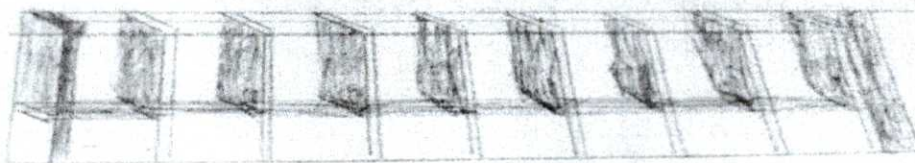
46 99909-4897

46 99901-1709

- ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
- VIDRAÇARIA / ESPELHOS
- METALÚRGICA
- PERSIANAS
- MÁRMORES
- AVIÁRIOS/ PRÉ-MOLDADOS
- CONSTRUÇÃO CIVIL
- CENTER/ACABAMENTOS RESIDENCIAIS

CLIENTE	GINASIO MUNICIPAL ARNALDO BUSSATO		
DATA	08/03/2023	CIDADE	CAPANEMA
SOLICITAÇÃO DIOGO			
TELEFONE()	CPF/ CNPJ;		
ORÇAMENTO DE TUDO OQUE VOCÊ "PRECISA"			
QTDE	PRODUTO	TOTAL VALOR R\$	
4	BANCOS METALICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U COM DIVISORIAS EM AÇO CARBONO PRETO COM TUBO INDUSTRIAL 400X400/1,20 COM CHAPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV Nº24 NACIONAL) MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO ESPESSUARA DE 2,00 MM FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR PINTURA AUTO MOTIVA FARBEM ESTRUTURAL COM ACESSO A 8 BANQUETAS(8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANSIG TAMANHO DE 5,80 M DE LARGURA TAMANHO DE 0,50 CM DE PROFUNDIDADE TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA TAMANHO DE 0,65CM ENTRE BANCOS		
	VALOR DE R\$ 4222,00 POR PEÇA	TOTAL VALOR R\$	
		R\$ 16.888,00	
		R\$ 16.888,00	

Precisa Comércio Industrial
 Paradinaki & Alexander
 Silva Ltda. - ME
 CNPJ: 45.432.228/0001-99



CONFORME CITADO ACIMA, AMBAS AS PARTES ESTÃO CIENTES DO COMPROMISSO

ASSINATURA CLIENTE

ORÇAMENTO VALIDO PARA 30 DIAS

Alexander da Silva



Precisa Comércio Industrial
 Paradinaki & Alexander
 Silva Ltda. - ME
 CNPJ: 45.432.228/0001-99

015017

Orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Para <metalurgicafmcapanema@gmail.com>
Data 2023-03-16 10:56

 SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO METALURGICAS.docx (~61 KB)

Bom dia, segue em anexo solicitação de orçamento!



00018

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: METALÚRGICA PERETTI & PERETTI LTDA

CNPJ: 31.014.176/0001-26 E-MAIL: MMETALURGICAFMCPANEMA@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE

COMPLEMENTO: METALÚRGICA BAIRRO: SANTA CRUZ

TELEFONE: (46) 99917-2873 CONTATO: (46) 99921-9598

CIDADE: CAPANEMA UF: PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1		PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL TAMANHO DE 2,00 X 0,80 COM FECHADURA STAN DE GIRO QUADRA CANTONEIRA /CHAPA FRIZADA PRONTA E INSTALADA	2	UN	R\$550,00 À UNIDADE	R\$1.000,00
2		PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL TAMANHO DE 1,80X0,70 ESTILO LIVRE OCUPADO QUADRA CANTONEIRA/CHAPA FRIZADA PRONTA INSTALADA	4	UN	R\$500,00 À UNIDADE	R\$2.000,00
3		BANCOS METALICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U. COM DIVISORIAS EM AÇO CARBONO PRETO; COM TUBO INDUSTRIAL 400X400/1,20; COM CHAPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV Nº24 NACIONAL); MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO; ESPESSURA DE 2,00 MM; FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR; PINTURA AUTOMOTIVA FARBEM; ESTRUTURA COM ACESSO A 8 BANQUETAS (8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANSIG TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA TAMANHO DE 0,50 CM PROFUNDIDADE TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA TAMANHO DE 0,65 CM ENTRE BANCOS	4	UN	R\$5.150,00 0 CADA	R\$20.600,00
4		BALIZA TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1/1.2 PAREDE 1,50 MM COM PONTEIRA ALTURA DE 2,00 METROS COM CHUMBRADOR EXTREMO	15	UN	R\$100,00 POR PEÇA	R\$1.500,00

Dilceu P. Peretti



Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

000019

		PINTURA ALTO MOTIVA FARBEN				
5		VEDAÇÃO DE TELHADO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL; VEDA CALHA PU; COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA; ERGUIMENTO EM C/AMINHÃO MUNCK; FORNECIMENTO DO MATERIAL; SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARRUELA EM PARAFUSOS; PRONTO INSTALDO	01	UN	RS18.200,00	RS18.200,00
TOTAL:						
R\$43.300,00						

DATA 17 / 03 / 2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Dulce D Peretti

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

010020

1. **ALEXSANDER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, na Rua Otilia Royer, 1127, São José Operário, CEP 85.760-000;
2. **PEDRO CEZAR PARADZINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979, inscrito no CPF nº 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, na Rua Brasil, 249, João Zaco Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1427, Sala 14, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.288/0001-99, rerratificam os seguintes dados do contrato (alteração), do ato arquivado em 01/11/2022, sob o nº 41210576689, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar o CNPJ da sociedade **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**:

1. Onde lê-se: "CNPJ sob o nº 45.432.288/0001-99"
2. Leia-se: "CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99"

Em decorrência da retificação, o preâmbulo do contrato social fica com a seguinte redação:

"Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, consolida o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:"

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual ter e forma.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

0150021

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

Página 2 de 7

CONTRATO CONSOLIDADO
PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

1. **ALEXSANDER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, na Rua Otilia Royer, 1127, São José Operário, CEP 85.760-000;
2. **PEDRO CEZAR PARADZINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979, inscrito no CPF nº 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, na Rua Brasil, 249, João Zaco Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, consolida o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota como nome empresarial: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota como nome de fantasia **PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Tamoios, 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade, a partir da data do arquivamento, terá como objeto social: Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

040022

cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.

PARÁGRAFO ÚNICO: No estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;

CNAE Nº 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

CNAE Nº 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras;

CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;

CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

CNAE Nº 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;

CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

CNAE Nº 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;

CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios;

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas;
CNAE Nº 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ALEXSANDER DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
PEDRO CEZAR PARADZINSKI	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2022, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXSANDER DA SILVA** e **PEDRO CEZAR PARADZINSKI** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

050024

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, inclusive em períodos menores que doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios da presente sociedade, sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

0.5025

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Capanema – PR, 21 de Novembro de 2022.

ALEXSANDER DA SILVA
Sócio/Administrador

PEDRO CEZAR PARADZINSKI
Sócio/Administrador



010020

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02856058957	PEDRO CEZAR PARADZINSKI
06462423935	ALEXSANDER DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022 14:02 SOB N° 20228029708.
PROTOCOLO: 228029708 DE 21/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215060101. CNPJ DA SEDE: 45432228000199.
NIRE: 41210576689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000027

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.432.228/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2022
NOME EMPRESARIAL PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E CONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TAMOIOS	NUMERO 1032	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRECISALOJACOMPLETA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9909-4897/ (46) 9901-1709	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 14:50:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/05/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1109/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE5MC4XZXB7B

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58858	45.432.228/0001-99		24

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 1032 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de vidros, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de

0:0029

esquadrias de metal, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Promoção de vendas, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Certidão emitida no dia **Capanema, 27 de Março de 2023.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HIITS2QE5MC4XZXB7B**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

040030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029962884-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.432.228/0001-99**
Nome: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:56 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **9317.39B4.6C5A.0473**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/03/23, 14:49

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 45.432.228/0001-99
Razão Social: PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 1427 SL 14 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202383088694806

Informação obtida em 27/03/2023 14:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de março de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema
Estado do Paraná

00034

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de março de 2023

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 27/03/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5960	15.001.27.812.2701.2497	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cmen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **4 (quatro) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.





- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.





- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.





- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$





N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5960	15.001.27.812.2701.2497	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.





- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de





aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;





- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO





Município de Capanema
Estado do Paraná

0110045

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

0.0040

PARECER JURÍDICO Nº 48/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 765/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de mão de obra com fornecimento de material para prestação de serviços em metalurgia no Ginásio e Estádio municipais.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021 e nº 8.365/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentos da Pesquisa de preços;
- VI) Documentação da empresa;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros



0110047

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



01:0048

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s).

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- “a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;”*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.



2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de prestação dos serviços singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços.

2.5.3. Da vigência da ata de registro de preços.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.



2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.




3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura da Ata pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de março de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

01.5052

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 4699901-1709/46999094897

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 31.104,00(Trinta e um mil cento e quatro Reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cmen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 4699901-1709/46999094897

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65874	BALIZA TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO. TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1/1.2 PAREDE 1,50 MM. COM PONTEIRA. ALTURA DE 2,00 METROS COM CHUMBRADOR EXTRENO. PINTURA ALTO MOTIVA FARBEN	15,00	UN	195,00	2.925,00
2	65873	BANCOS METALICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U; COM DIVISORIAS EM AÇO CARBONO PRETO; COM TUBO INDUSTRIAL 400X400 /1,20; COM CHAPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV Nº24 NACIONAL); MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO; ESPESSURA DE 2,00 MM; FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR; PINTURA AUTOMOTIVA FARBEM;	4,00	UN	4.222,00	16.888,00





		ESTRUTURA COM ACESSO A 8 BANQUETAS (8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO. FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANSIG. TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA. TAMANHO DE 0,50 CM PROFUNDIDADE. TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA. TAMANHO DE 0,65 CM ENTRE BANCOS.				
3	65872	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 1,80X0,70. ESTILO LIVRE OCUPADO. QUADRA ANTONEIRA/CHAPA FRIZADA.PRONTA INSTALADA.	4,00	UN	565,50	2.262,00
4	65871	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 2,00 X 0,80 COM FECHADURA STAN DE GIRO. QUADRA CANTONEIRA /CHAPA FRIZADA. PRONTA E INSTALADA.	2,00	UN	915,00	1.830,00
5	65875	VEDAÇÃO DE TELHADO. SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL. VEDA CALHA P.U; COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA; ERGUIMENTO EM CAMINHÃO MUNCK; FORNECIMENTO DO MATERIAL; SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARRUELA EM PARAFUSOS; PRONTO INSTALADO.	1,00	UN	7.199,00	R\$ 7.199,00

Valor Total da Contratação: **R\$ 31.104,00**(Trinta e um mil cento e quatro Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2023 15:46
Para: 'precisalojacompleta@gmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 77-2023- PARADIZINSKI.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Preposta
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2023 15:47
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Tue, 28 Mar 2023 15:46:27 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <precisalojacompleta@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <precisalojacompleta@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2023 15:48
Para: 'esportes@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA 05/2023
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 05-2023.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.

ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 29/03/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2023 15:48
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

The original message was received at Tue, 28 Mar 2023 15:48:01 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <esportes@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <esportes@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



050059

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas:

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 420/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, sediada na R GENUINO PIA-CENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Pato

Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, E-MAIL: compras@novamedicamentos.com.br; licitacao@novamedicamentos.com.br, neste ato representada pelo Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, portador do RG nº , e CPF nº 046.973.639-90, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 91/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 27/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 06/12/2022, fica recomposto o valor do item 41, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (BR0302442)	CAP5	35.000	1,21	24.950	1,52	7.734,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$7.734,50 (Sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de dezembro de 2022.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata/Contratado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000



050060

TELEFONE: 4699901-1709/46999094897

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65874	BALIZA TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO. TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1/1,2 PAREDE 1,50 MM. COM PONTEIRA. ALTURA DE 2,00 METROS COM CHUMBRADOR EXTREMO. PINTURA ALTO MOTIVA FARBEN	15,00	UN	195,00	2.925,00
2	65873	BANCOS METÁLICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U; COM DIVISÓRIAS EM AÇO CARBONO PRETO; COM TUBO INDUSTRIAL 400X400 /1,20; COM CHAPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV N°24 NACIONAL); MODFLOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO; ESPESSURA DE 2,00 MM; FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR; PINTURA AUTOMOTIVA FARBEM; ESTRUTURA COM ACESSO A 8 BANQUETAS (8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO, FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANTSIG. TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA. TAMANHO DE 0,50 CM PROFUNDIDADE. TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA. TAMANHO DE 0,65 CM ENTRE BANCOS.	4,00	UN	4.222,00	16.888,00
3	65872	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 1,80X0,70. ESTILO LIVRE OCUPADO QUADRA ANTONTEIRA/CHAPA FRIZADA. PRONTA INSTALADA.	4,00	UN	565,50	2.262,00
4	65871	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 2,00 X 0,80 COM FECHADURA STAN DE GIRO. QUADRA CANTONEIRA /CHAPA FRIZADA. PRONTA E INSTALADA.	2,00	UN	915,00	1.830,00
5	65875	VEDAÇÃO DE TELHADO. SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL. VEDA CALHA PU, COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA; ERGUIMENTO EM CAMINHÃO MUNCK; FORNECIMENTO DO MATERIAL; SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARRUELA EM PARAFUSOS; PRONTO INSTALADO.	1,00	UN	7.199,00	R\$ 7.199,00

Valor Total da Contratação: R\$ 31.104,00(Trinta e um mil cento e quatro Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2023

Processo dispensa N° 5/2023

Data da Assinatura: 28/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA.

Objeto: é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EX-

ECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.

Valor total: R\$31.102,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Dois Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1210 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR CEP:85710-000

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65687	PROJETOR MODULAR POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 200W Ficha Técnica. Faixa de tensão nominal 110-220 Vac; Frequência de operação 50/60Hz; Fator de potência =0,98 Tipo de proteção contra choque elétrico CLASSE I Temperatura de operação -30 à 50°C. Proteção contra surto 6KV/6KA THD 70 Fotometria 30° / 60° / 90° / ASM Temperatura de Cor 5.000K / 4.000K sob consulta Driver** Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13 Fixação Alça através de parafuso M8 Material Aço carbono ou Inox (Sub consulta) Material da lente / Difusor Policarbonato Cor da luminária Cinza N6,5 Indeterminada.	54,00	UN	1.045,00	56.430,00
TOTAL						56.430,00

Valor Total da Contratação: R\$56.430,00(Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2023.

Ministros do STF e governo defendem redes reguladas; empresas rebatem

Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e de Estado se revezaram na terça-feira (28) em audiência pública na defesa da regulação das redes sociais, com algum grau de responsabilização das empresas que as ofertam ao público.

De outro lado, advogados de bigtechs como Google e Meta – donas de redes e aplicativos como YouTube, Instagram, Facebook e WhatsApp – contestaram a iniciativa, argumentando que isso não garantiria uma internet mais segura no Brasil. Eles defenderam que um ambiente digital mais saudável poderá ser alcançado com o aprimoramento da autorregulação já existente.

O tema está sendo debatido em audiência pública convocada pelos ministros Dias Toffoli e Luiz Fux, que são relatores de dois recursos que tratam do uso abusivo das redes sociais e pedem a remoção de conteúdos. “Esse é um tema de interesse de toda a sociedade”, afirmou Fux em sua fala de abertura.



A questão de fundo dos processos é saber se trechos do Marco Civil da Internet estão de acordo com a Constituição, em especial o Artigo 19 da lei, que trata da remoção de conteúdo mediante ordem judicial. A audiência pública começou nesta terça pela manhã e segue até amanhã (29).

Na prática, contudo, as discussões englobam também os projetos de lei que tramitam no Congresso para regular as redes sociais e a proteção da democracia no ambiente digital. Tais iniciativas, principalmente o chamado Projeto de Lei (PL) das Fake News, ganharam impulso após os atos golpistas de 8 de janeiro, em Brasília.

“Creio que é muito

importante que o Congresso Nacional, de forma célere, delibere, para que tenhamos parâmetros legais para a atividade de plataformas digitais no Brasil, inspirados nas boas experiências internacionais”, disse o deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), relator do projeto de lei, na abertura da audiência.

Além de ministros do Supremo e de governo, bem como os representantes das plataformas, que também falaram durante a abertura dos trabalhos, está prevista a participação ainda de representantes do Ministério Público, da Associação Nacional de Jornais (ANJ), da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

060061

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METALICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINASIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINASIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METALICAS PARA USO NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ, abnto especificados, ocorre em razão de que a aquisição esta baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiverem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada: NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA CNPJ: 45.432.228/0001-99 ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85.780-000 TELEFONE: 4699901-1709/46999094897

Item	Código 99 (propostas) abnto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	05674	RAIÇA TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1/1.2 PAREDE 1,59 MM. COM PONEIRA. ALTURA DE 2,00 METROS COM CHAMBEADOR EXTREMO. PINTURA ALTO MOTOVA FARBEN	15,00	UN	195,00	2.925,00
2	05673	BANCOS METALICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U. COM DIVISÓRIAS EM AÇO CARBONO PEE TO. COM TUBO INDUSTRIAL 400X400 1/1.20. COM CHAFEAMENTO LATERAL (CHAPA CALVA) Nº 4 NACIONAL. MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB. PRETO. ESPESURA DE 2,00 MM. FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR. PINTURA GALVANIZADA. ESTRUURA COM ACESSO A B	4,00	UN	4.222,00	16.888,00

At: Comissário: Evandro Viliano, Parque de Segurança, 1086, Centro, CEP: 85780-000, Capanema - PR, Fone: (46) 99901-1709, CNPJ nº: 45.432.228/0001-99, www.municipio.decapanema.pr.gov.br, E-mail: contato@capanema.pr.gov.br

Item	Código 99 (propostas) abnto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	05072	BANCHEIAS (6 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO. FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIAMETRO DE 30 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANISG TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA E DE 0,50 CM DE PROFUNDIDADE. TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA. TAMANHO DE 0,85 CM ENTRE BANCOS.	4,00	UN	565,50	2.262,00
4	05071	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 1,80X0,70. ESTILO LIVRE OCUPADO. QUADRA ANTONIEIRA/CHAPA FREIADA. PRONTA INSTALADA.	2,00	UN	915,00	1.830,00
5	05675	VEDAÇÃO DE TELHADO. SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL. VEDA CALHA P U. COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA. ERGUIMENTO EM MUNIC. FORNECIMENTO DO MATERIAL, SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARRUELA EM PARAFUSOS, PRONTO INSTALADO.	1,00	UN	7.199,00	R\$ 7.199,00

Valor Total da Contratação: R\$ 31.104,00 (Trinta e um mil cento e quatro Reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METALICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINASIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINASIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METALICAS PARA USO NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 28 dia) (30 de março de 2023)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023
Processo Administrativo Nº 5/2023
Data de Assinatura: 28/03/2023

At: Comissário: Evandro Viliano, Parque de Segurança, 1086, Centro, CEP: 85780-000, Capanema - PR, Fone: (46) 99901-1709, CNPJ nº: 45.432.228/0001-99, www.municipio.decapanema.pr.gov.br, E-mail: contato@capanema.pr.gov.br

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023
DISPENSA Nº 008/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FABIO KERKHOFF.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00(Onze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CASA DA MADEIRA
Diego
(46) 98400-5679 || (46) 98413-8693
Madeira Bruta e beneficiada
Madeirite-Forro-Assoalho
Roda-pe-Portas-Espelhos

Contratada: Município de Capanema-PR
Contratado: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METALICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINASIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINASIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METALICAS PARA USO NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.
Valor Total: R\$31.102,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Dois Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

At: Comissário: Evandro Viliano, Parque de Segurança, 1086, Centro, CEP: 85780-000, Capanema - PR, Fone: (46) 99901-1709, CNPJ nº: 45.432.228/0001-99, www.municipio.decapanema.pr.gov.br, E-mail: contato@capanema.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

080062

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1500128812270124975880339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.104,00
Data Publicação Termo ratificação	29/03/2023

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema
Estado do Paraná

0.00063

CONTRATO Nº 77/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PARADZINSKI &
ALEXSANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.432.228/0001-99, R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALEXSANDER DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 064.624.239-35, Portador(a) do RG nº 13512628-6 SSP, **Telefone:46999094897, e-mail: precisalojaCompleta@gmail.com** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 5/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65874	BALIZA TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO. TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1/1.2 PAREDE 1,50 MM. COM PONTEIRA. ALTURA DE 2,00 METROS COM CHUMBRADOR EXTREMO. PINTURA ALTO MOTIVA FARBEN	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	UN	15,00	195,00	2.925,00
01	2	65873	BANCOS METALICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U; COM DIVISORIAS	PARADZINSKI &	UN	4,00	4.222,00	16.888,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



			EM AÇO CARBONO PRETO; COM TUBO INDUSTRIAL 400X400 /1,20; COM CHAPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV Nº24 NACIONAL); MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO; ESPESSURA DE 2,00 MM; FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR; PINTURA AUTOMOTIVA FARBEM; ESTRUTURA COM ACESSO A 8 BANQUETAS (8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO. FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANSIG. TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA. TAMANHO DE 0,50 CM PROFUNDIDADE. TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA. TAMANHO DE 0,65 CM ENTRE BANCOS.	ALEXS ANDER SILVA LTDA				
01	3	65872	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 1,80X0,70. ESTILO LIVRE OCUPADO. QUADRA ANTONEIRA/CHAPA FRIZADA.PRONTA INSTALADA.	PARADIZINSKI & ALEXS ANDER SILVA LTDA	UN	4,00	565,00	2.260,00
01	4	65871	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 2,00 X 0,80 COM FECHADURA STAN DE GIRO. QUADRA CANTONEIRA /CHAPA FRIZADA. PRONTA E INSTALADA.	PARADIZINSKI & ALEXS ANDER SILVA LTDA	UN	2,00	915,00	1.830,00
01	5	65875	VEDAÇÃO DE TELHADO. SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL. VEDA CALHA P.U; COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA; ERGUIMENTO EM CAMINHÃO MUNCK;	PARADIZINSKI & ALEXS ANDER SILVA LTDA	UN	1,00	7.199,00	7.199,00





Município de Capanema
Estado do Paraná

000065

			EM AÇO CARBONO PRETO; COM TUBO INDUSTRIAL 400X400 /1,20; COM CHAPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV Nº24 NACIONAL); MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO; ESPESSURA DE 2,00 MM; FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR; PINTURA AUTOMOTIVA FARBEM; ESTRUTURA COM ACESSO A 8 BANQUETAS (8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO. FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANSIG. TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA. TAMANHO DE 0,50 CM PROFUNDIDADE. TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA. TAMANHO DE 0,65 CM ENTRE BANCOS.	ALEXS ANDER SILVA LTDA				
01	3	65872	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 1,80X0,70. ESTILO LIVRE OCUPADO. QUADRA ANTONEIRA/CHAPA FRIZADA.PRONTA INSTALADA.	PARAD IZINSKI & ALEXS ANDER SILVA LTDA	UN	4,00	565,00	2.260,00
01	4	65871	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 2,00 X 0,80 COM FECHADURA STAN DE GIRO. QUADRA CANTONEIRA /CHAPA FRIZADA. PRONTA E INSTALADA.	PARAD IZINSKI & ALEXS ANDER SILVA LTDA	UN	2,00	915,00	1.830,00
01	5	65875	VEDAÇÃO DE TELHADO. SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL. VEDA CALHA P.U; COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA; ERGUIMENTO EM CAMINHÃO MUNCK;	PARAD IZINSKI & ALEXS ANDER SILVA LTDA	UN	1,00	7.199,00	7.199,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



			FORNECIMENTO DO MATERIAL; SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARRUELA EM PARAFUSOS; PRONTO INSTALADO.					
TOTAL								31.102,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **4 (Quatro) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **28/03/2023** e encerramento em **27/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.102,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Dois Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;





- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à





entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.





- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5960	15.001.27.812.2701.2497	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE





- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;





- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle





Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela **CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.





- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.





Município de Capanema
Estado do Paraná

015075

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ALEXSANDER DA SILVA**, representante da Contratada

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2023**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSANDER DA SILVA
Data: 29/03/2023 10:11:51-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

ALEXSANDER DA SILVA
Representante Legal da Contratada
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA
LTDA
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000078

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Diogo André Hossel

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65874	BALIZA TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO. TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1/1.2 PAREDE 1,50 MM. COM PONTEIRA. ALTURA DE 2,00 METROS COM CHUMBRADOR EXTRENO. PINTURA ALTO MOTIVA FARBEN	15,00	UN	195,00	2.925,00
2	65873	BANCOS METALICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U; COM DIVISORIAS EM AÇO CARBONO PRETO; COM TUBO INDUSTRIAL 400X400 /1,20; COM CHAPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV Nº24 NACIONAL); MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO; ESPESSURA DE 2,00 MM; FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR; PINTURA AUTOMOTIVA FARBEM; ESTRUTURA COM ACESSO A 8 BANQUETAS (8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO. FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANSIG. TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA. TAMANHO DE 0,50 CM PROFUNDIDADE. TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA. TAMANHO DE 0,65 CM ENTRE BANCOS.	4,00	UN	4.222,00	16.888,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



3	65872	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 1,80X0,70. ESTILO LIVRE OCUPADO. QUADRA ANTONEIRA/CHAPA FRIZADA.PRONTA INSTALADA.	4,00	UN	565,50	2.262,00
4	65871	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 2,00 X 0,80 COM FECHADURA STAN DE GIRO. QUADRA CANTONEIRA /CHAPA FRIZADA. PRONTA E INSTALADA.	2,00	UN	915,00	1.830,00
5	65875	VEDAÇÃO DE TELHADO. SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL. VEDA CALHA P.U; COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA; ERGUIMENTO EM CAMINHÃO MUNCK; FORNECIMENTO DO MATERIAL; SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARRUELA EM PARAFUSOS; PRONTO INSTALADO.	1,00	UN	7.199,00	7.199,00

4.1. O preço máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 31.104,00(Trinta e um mil cento e quatro Reais).

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá prestar os serviços em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e deverá atender aos requisitos descritos no subitem a seguir, bem como as orientações da Secretaria e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. DETALHES TÉCNICOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

5.2.1.A Contratada deverá fornecer:

a) Para vedação do telhado além do material fornecido a empresa aplicara mão de obra para armar os andaimes, fixar as linhas de vida e colocar os andaimes e as cordas. E para o erguimento do colaborador da empresa será utilizado o caminhão Munck.

b) Será trocado os parafusos do telhado removendo os antigos e colocados parafusos novos, além de vedar com o poliuretano PU40R solufix.

c) O serviço será prestado com, no mínimo, 03 colaboradores da empresa trabalhando o tempo todo na vedação.

d) Para instalação das portas metálicas a empresa realizara todos os acabamentos necessários. As portas metálicas são "confeccionadas em fábrica e a montagem dela é toda industrial com separação de matéria prima.

e) Para instalação o produto é levado pronto até o local determinado, tirado o nível de cada vão determinado e instalado com bucha de pressão 8 - 10 mm dependendo da situação do reboco interno e reparo aonde acaso vier a danificar;

f) Todos os materiais e instrumentos necessários para a execução dos serviços.





6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para o ginásio municipal Arnaldo Faivro Busato e estádio municipal Albano Fernandez.

6.2 O Esporte é uma das atividades que contribuem para a diminuição das despesas de saúde. A prática física gera saúde e junto a isso muitos benefícios ocorrem.

6.3 As competições são um dos expoentes onde cada praticante pode mostrar sua performance. Mais importante do que isso é a socialização e interação. Elas promovem a integração da sociedade, servem as famílias e agregam valores à educação das novas gerações.

6.4 A estrutura interna do ginásio municipal, como vestiários e uma cobertura sem goteiras em dias de uso da quadra são fatores importantes para segurança, bem-estar e um bom andamento dos jogos realizados quando refere-se a campeonatos, treinamentos e jogos de forma geral, realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo durante o ano.

6.5 O uso do espaço público necessita estar seguro e bem estruturado, bem como os materiais usados precisam ser reforçados e resistentes a depredação e uso do público.

6.6 Os vestiários foram reformados sendo trocados os vasos, chuveiros e pias, colocado cerâmica no piso, refeito as pinturas e colocado adesivos para deixar o local confortável para uso dos atletas. As portas dos banheiros dos vestiários são compostas por madeira onde as mesmas estão depredadas, assim é necessário serem trocadas por portas de ferro para maior durabilidade.

6.7 Além das portas e destas melhorias a Secretaria visa a necessidade de adquirir 02 armários de ferro sendo colocados um em cada vestiário para ser utilizados pelos atletas tendo conforto para se trocar de roupa e guardar materiais e pertences.

6.8 Além das melhorias internas dos vestiários uma restauração no telhado do ginásio também precisa ser realizada, pelo fato que em dias de chuva há muitas goteiras na quadra e nas arquibancadas, se tornando inviável a prática esportiva. Estas restaurações, reformas e compra de materiais são de extrema importância para a segurança e bom andamento do esporte no município.

6.9 A aquisição das balizas serve para ser usadas nos treinamentos de parte física, aplicados pela Associação Recreativa Esportiva Capanema, parceira da Secretaria de Esportes através da Lei de Incentivo ao Esporte.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

7.1.1. De acordo com a pesquisa efetuada com três empresas, uma destas se destacou por ser o menor valor do orçamento, portanto, o critério de escolha do fornecedor foi em razão do menor valor.

7.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.2.1. Considerando as peculiaridades dos serviços e materiais envolvidos, foi utilizada a metodologia do menor preço orçado com três empresas cotadas.

7.2.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a empresas do município, que seguem em anexo a este Termo de Referência.





Município de Capanema
Estado do Paraná

050079

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá validade de 04 (quatro) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Servidora Zuleide Machado Veit.

10. DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: **Art. 75. É dispensável a licitação:**

10.1.1 **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de março de 2023.

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 03/04/2023 15:17

Para: precisalojacompleta@gmail.com

050080

Boa tarde;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



Anexos:

Ata precisa.pdf

4,7MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 03/04/2023 15:18

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000081

The original message was received at Mon, 3 Apr 2023 15:17:31 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<precisalojacompleta@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<precisalojacompleta@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <d91fe756-deff-c952-cc78-d56e34326c40@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 3 Apr 2023 15:17:31 -0300

Final-Recipient: RFC822; precisalojacompleta@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK v41-20020a056870b52900b001449d2ebaffsi6891949oap.189
- gsmtip

Last-Attempt-Date: Mon, 3 Apr 2023 15:18:02 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 333IHVva031127

for <precisalojacompleta@gmail.com>; Mon, 3 Apr 2023 15:17:31 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----m8bp00u3Qo0vryyS0gUqBxG4"

Message-ID: <d91fe756-deff-c952-cc78-d56e34326c40@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 3 Apr 2023 15:17:31 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.9.1

Content-Language: pt-BR

To: precisalojacompleta@gmail.com

From: "<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>